



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CAPINOPOLIS
CNPJ/CPF : 18.457.234/0001-28

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Cento treze número/km 636 predio Bairro Paraizo Cep 38360-000 Capinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Capinópolis (LAT) -18.677, (LONG) -49.586

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2501/2022

Motivo da decisão:

O empreendedor solicitou Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade “estação de tratamento de esgoto sanitário” (vazão média prevista = 45 L/s) - código DN COPAM nº 217/2017: E-03-06-9 - entretanto, apresentou informações incoerentes ao longo do RAS, além de ter deixado de apresentar informações básicas ou claras para avaliação do mérito desta solicitação. Assim sendo, considerando-se que já se trata de um processo simplificado (LAS/RAS), que não conta com vistoria técnica, sendo sua análise baseada unicamente nas informações prestadas pelo empreendedor e responsáveis; e que a solicitação de informações complementares serviria, como o próprio nome sugere, para “complementar” o processo e não o instruir por completo; sugere-se seu arquivamento, por falta de elementos essenciais à análise (Papeleta de Despacho nº 49447354 - PA SEI nº 1370.01.0031777/2022-59).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 21/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 21/07/2022 09:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.